CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 419/2015

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR TRINDADE

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: " Dispõe sobre a alteração do art. 69 da Lei nº 5504/99 de 26 de fevereiro de 1999, para dispor sobre a vigilância do estabelecimento optométrico que presta serviço à saúde ".

PARECER

Sob o aspecto legal, no âmbito do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município com suas emendas em vigor, o Projeto atende ao que dispõe aqueles dispositivos legais. Também não fere a Constituição da República, razão porque, sem análise de mérito que caberá as Comissões Temáticas que regulam a espécie, opinamos PELA APROVAÇÃO do PLE 419/2015.

Sala das Comissões, em 28 de março de 2016.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator